



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 148/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 8/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PROCESSO ORIGINÁRIO 18.0.000020601-2
PROCESSO 19.0.000012322-9

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI- ME.

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348.0001/26, com sede Quadra 912 Sul, alameda 04, s/n cj QI A Lote 04 Telefone: (063) 3571 6982 - *e-mail: distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **CARLOS AUGUSTO MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 20881 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 306.861.053-20, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Polpa de fruta, sabor uva, pacote contendo 12 unidades, 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	7	R\$ 22,91	R\$ 160,37
	2	Polpa de fruta, sabor acerola, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	7	R\$ 20,55	R\$ 143,85
	3	Polpa de fruta, sabor goiaba, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	7	R\$ 18,76	R\$ 131,32
	4	Polpa de fruta, sabor maracujá, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	7	R\$ 29,86	R\$ 209,02
	5	Polpa de fruta, sabor cupuaçu, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	7	R\$ 29,79	R\$ 208,53
	6	Polpa de fruta, sabor caju, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	7	R\$ 20,25	R\$ 141,75
	7	Polpa de fruta, sabor graviola, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	4	R\$ 29,66	R\$ 118,64
	8	Polpa de fruta, sabor cajá, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	7	R\$ 28,13	R\$ 196,91
	9	Polpa de fruta, sabor umbu, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	7	R\$ 20,30	R\$ 142,10
	10	Polpa de fruta, sabor açaí, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. Marca: Brasfrut	Pct.	3	R\$ 34,19	R\$ 102,57
Valor total - Grupo 1						R\$ 1.555,06
2	11	Mamão formosa, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg.	40	R\$ 4,81	R\$ 192,40
	12	Abacaxi, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Und.	15	R\$ 4,51	R\$ 67,65
	13	Melão, 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Kg	40	R\$ 4,92	R\$ 196,80
	14	Maçã, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas,	Kg	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40

	larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa					
15	Banana maçã, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60	
16	Laranja, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, saco de 20 kg cada, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Sc	26	R\$ 42,84	R\$ 1.113,84	
17	Pêssego, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80	
18	Ameixa, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	15	R\$ 17,67	R\$ 265,05	
19	Kiwi, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	20	R\$ 17,87	R\$ 357,40	
20	Uva, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60	
21	Pêra, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80	
22	Abacate, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	Kg	40	R\$ 5,74	R\$ 229,60	
23	Cenoura de 1ª qualidade, in-natura, casca lisa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidas, livre de partes danificadas parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Kg	4	R\$ 4,35	R\$ 17,40	
24	Tomate de 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, maduros, bem desenvolvidos, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Kg	4	R\$ 5,49	R\$ 21,96	
25	Berinjela de 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Kg	4	R\$ 4,98	R\$ 19,92	
26	Maço de cheiro-verde orgânico, in-natura, tamanho e coloração uniforme, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Maço	2	R\$ 4,58	R\$ 9,16	
27	Alface orgânico, em pacote com no mínimo 2 (dois) pés, in-natura, tamanho e coloração uniforme, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa	Pc	7	R\$ 5,28	R\$ 36,96	
Valor total - Grupo 2					R\$ 3.701,34	
3	28	Pão de queijo, congelado, pronto para assa, pacote de 2 kg cada. Marca: Marca: Quero mais	Pc	30	R\$ 33,05	R\$ 991,50
	29	Biscoito de queijo, congelado, em pacote de 2 kg cada. Marca: Marca: Quero mais	Pc	40	R\$ 24,25	R\$ 970,00
	30	Empadinha de frango, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Marca: Quero mais	Cento	13	R\$ 72,53	R\$ 942,89
	31	Empadinha de palmito, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Marca: Quero mais	Cento	8	R\$ 66,84	R\$ 534,72
	32	Trouxinha de carne de sol, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Marca: Quero mais	Cento	8	R\$ 67,75	R\$ 542,00
	33	Pastelzinho de carne, assado, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Marca: Quero mais	Cento	13	R\$ 67,66	R\$ 879,58

	34	Esfírra de frango, assada, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Marca: Quero mais	Cento	13	R\$ 69,08	R\$ 898,04
	35	Mini-pizza, assada, com peso de aproximadamente 25gr, 1ª qualidade. Marca: Quero Mais	Cento	5	R\$ 88,75	R\$ 443,75
	36	Kibe assado, recheado com mussarela, tomate e presunto, embalagem com aproximadamente 1kg. Marca: Quero Mais	Kg	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
	37	Bolo pronto, sabor mandioca com requeijão, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolo do Cerrado	Un	10	R\$ 22,83	R\$ 228,30
	38	Bolo pronto, sabor castanha com banana, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolo do Cerrado	Un	10	R\$ 22,83	R\$ 228,30
	39	Bolo pronto, sabor milho com requeijão, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolo do Cerrado	Un	10	R\$ 22,83	R\$ 228,30
	40	Bolo pronto, sabor laranja, peso aproximado 450 gramas. Marca: Bolo do Cerrado	Un	4	R\$ 21,70	R\$ 86,80
	41	Torta toalha felpuda, peso aproximado 1 kg. Marca: Bolo do Cerrado	Un	7	R\$ 50,67	R\$ 354,69
	42	Bolo pronto, sabor iogurte natural, peso aproximada 800 gramas Marca: Bolo do Cerrado	Un	15	R\$ 26,79	R\$ 401,85
	43	Bolo pronto, sabor iogurte com maracujá, peso aproximado de 500 gramas Marca: Bolo do Cerrado	Un	5	R\$ 24,83	R\$ 124,15
	44	Mini -pão francês, assado, pesando aproximadamente 30 gramas, 1ª qualidade. Marca: Pão da Hora	Un	40	R\$ 0,66	R\$ 26,40
	45	Pão sírio, de aproximadamente 15 gramas. Marca: Pão da Hora	Kg	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
	46	Antepastos de berinjela: Berinjela, alho, azeite, pimentão e cebola. Marca: Quero mais	Kg	9	R\$ 78,98	R\$ 710,82
	47	Antepastos de abobrinha: Abobrinha, azeite, orégano, alho e cebola. Marca: Quero mais	Kg	9	R\$ 78,98	R\$ 710,82
	48	Antepastos de tomate seco: Tomate, azeite e alho. Marca: Quero mais	Kg	4	R\$ 78,98	R\$ 315,92
Valor total - Grupo 3						R\$ 10.512,13
4	49	Pão integral de cereais, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pão da Hora	Pc	12	R\$ 8,05	R\$ 96,60
	50	Pão integral de linhaça, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pão da Hora	Pc	12	R\$ 8,65	R\$ 103,80
	51	Pão integral, fatiado, castanha do pará com quinoa, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pão da Hora	Pc	12	R\$ 11,72	R\$ 140,64
	52	Torrada integral, pacotes com 140g. Marca: Wickbold	Pc	6	R\$ 5,67	R\$ 34,02
	53	Salaminho fatiado, em embalagem lacrada de aproximadamente 150 gramas, 1ª qualidade. Marca: Seara	Un	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
	54	Peito de peru defumado, light, fatiado, embalagem lacrada de aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Seara	Un	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
	55	Mortadela defumada, fatiada, em embalagens lacrada de aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Seara	Un	5	R\$ 7,92	R\$ 39,60
	56	Mussarela, light, fatiada, embalagem lacrada com aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Seara	Un	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
	57	Queijo branco, fresco, com aproximadamente 500 gramas, 1ª qualidade. Marca: Minas	Un	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
	58	Peito de frango, cozido, desfiado, em pacote de 500 gramas. Marca: Seara	Pc	10	R\$ 12,17	R\$ 121,70
	59	Requeijão cremoso, 1ª qualidade, em pote transparente de 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Nestle	Un	7	R\$ 6,54	R\$ 45,78
	60	Manteiga com sal, embalagem com 200 gramas, Marca: Piracanjuba	Un	2	R\$ 10,67	R\$ 21,34

	61	Ameixa preta, seca, sem caroço, embalagem de plástico, com aproximadamente 250 gramas. Marca: Lavioleteira	Un	7	R\$ 8,16	R\$ 57,12
	62	Água de coco, copo com 300 ml. Marca SO COCO	Un	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
Valor total - Grupo 4						R\$ 2.052,90
5	63	Creme de leite, zero lactose, caixa com 200 gramas. Marca: Piracanjuba	Un	15	R\$ 4,94	R\$ 74,10
	64	Maionese em bisnaga, sem glúten, em embalagem de 395 gramas. Marca: Helmas	Un	3	R\$ 7,07	R\$ 21,21
	65	Azeite de oliva puro, extra-virgem, com acidez máxima de 0,5% em embalagem de 200ml, 1ª qualidade. Marca: Galo	Un	1	R\$ 14,11	R\$ 14,11
	66	Atum ralado, ao molho de tomate, aproximadamente 170 gramas, com lacre que facilite abertura. Marca: 88	Un	5	R\$ 7,10	R\$ 35,50
	67	Mel em bisnaga, em embalagem plástica, com aproximadamente 350 gramas. Marca: Nutrimel	Un	2	R\$ 19,46	R\$ 38,92
	68	Polvilho doce, pacote com 1 kg Marca: Matuto	Pc	7	R\$ 7,67	R\$ 53,69
	69	Leite em pó instantâneo, 400gr, 12 X 01. Marca: Ninho	Cx	7	R\$ 143,73	R\$ 1.006,11
	70	Leite integral, caixa com 1.000 ml, 12 X 01, 1ª linha. Marca: Piracanjuba	Cx	10	R\$ 47,44	R\$ 474,40
	71	Cappuccino diet, embalagem com 150g. Marca: 3 Corações	Un,	15	R\$ 11,82	R\$ 177,30
	72	Açúcar refinado, pacote com 1 kg. Marca: União	Un.	2	R\$ 5,46	R\$ 10,92
	73	Cafê solúvel, granulado, em pote de vidro, peso líquido, 100 gramas. Marca: Nestle	Un.	15	R\$ 10,29	R\$ 154,35
	77	Bicarbonato de sódio, em pó, embalagem com 100 gramas. Marca: Kitano	Un.	2	R\$ 4,95	R\$ 9,90
	75	Refrigerante, light, (tipo cola) pacote com 6 unidades de 2 litros cada. Marca: Coca-cola	Pct.	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80
76	Refrigerante, light, (tipo guaraná), pacote com 6 unidades de 2 litros cada. Marca: Guaraná Antártica	Pct.	2	R\$ 42,06	R\$ 84,12	
Valor total - Grupo 5						R\$ 2.244,43
Valor total - Grupo 1 ao 5						R\$ 20.065,86

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo do 18.0.000020601-2 e o 19.0.000012322-9 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 8/2019, do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 38/2019, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 8/2019; e

1.2.3 A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 26 de março de 2019.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Após a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho, mediante solicitação formal do gestor do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a primeira entrega dos itens solicitados, na Divisão de Serviços Gerais localizada no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis s/nº, Centro, Palmas-TO, obedecendo aos horários de 8h as 11h e de 13h as 18h.

2.2. As demais entregas deverão ser realizadas no prazo de até 2 (dois) úteis, após solicitação formal da Divisão de Serviços Gerais:

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE até às 13:30h de cada data solicitada;

2.2.2. Poderão ocorrer solicitações para entregas de produtos em prazo inferior a 2 (dois) dias úteis, ou seja, em caso de reuniões e/ou sessões extraordinárias, o CONTRATANTE, por meio da Divisão de Serviços Gerais. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) horas, após solicitação formal, no local indicado no item 2.1, desta Cláusula e subitem 2.1.1, do Termo de Referência, Anexo do Edital de licitação.

2.3. Os produtos fornecidos deverão, obrigatoriamente atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial da ANVISA, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E QUALIDADE:

- 3.1. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte e cinco) por cento, do prazo de validade dos gêneros alimentícios/produtos entregues.
- 3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em ótimas condições de consumo, qualidade, validade, devidamente embalados, e na quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

- 4.1. Os produtos fornecidos serão recebidos pelo gestor do contrato, conforme Anexo A do Termo de Referência, desde que atendidas pela CONTRATADA todas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 20.065,86 (vinte mil sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.122.1145.2205
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte do Recurso: 0100

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos.
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.
- 7.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou ainda, se os produtos entregues não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 7.5. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento, podendo ser realizado pelo gestor na própria nota fiscal ou por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE, conforme “Anexo A” do Termo de Referência.
- 7.6. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. **Banco do Brasil, Agência: nº.1505-9 Conta Corrente: nº 44.399-9.**
- 7.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.
- 7.9. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
- 7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 7.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
 - 8.1.2. Cumprir todas as exigências contidas neste Contrato;
 - 8.1.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
 - 8.1.4. Fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência e no prazo preestabelecido e no local indicado;
 - 8.1.5. Substituir, no todo ou em parte, o produtos em que se verifique em mal estado para o consumo, bem como, providenciar a sua substituição, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, após notificação;
 - 8.1.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;
 - 8.1.7. Adotar medidas para o fornecimento dos produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo CONTRATANTE;
 - 8.1.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante a execução deste Contrato, devendo a CONTRATADA assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, em decorrência dos gêneros alimentícios fornecidos, providenciando sem alteração dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
 - 8.1.9. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para na licitação;

- 8.1.10. Zelar pela perfeita execução deste Contrato, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 8.1.11. Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE;
- 8.1.12. Orientar os seus empregados quanto à conduta, observando as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.13. Fornecer os produtos nos dias solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.14. Fornecer os produtos ao CONTRATANTE contendo, obrigatoriamente, etiquetas, legíveis, contendo as seguintes informações: descrição do produto, peso, data de fabricação e data de validade;
- 8.1.15. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito eventual atraso na entrega do material, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 8.1.17. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.18. Fornecer os produtos de 1ª (primeira) qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante ou CONTRATADA;
- 8.1.19. Não substituir produtos sem autorização do CONTRATANTE;
- 8.1.20. Prezar pela higiene, boa conservação dos produtos, normas pertinentes ao transporte manuseio e armazenamento dos materiais a serem fornecidos;
- 8.1.21. Responsabilizar-se por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- 8.1.22. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.1.23. Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, deverá a CONTRATADA comunicar à Divisão de Serviços Gerais, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 8.1.24. Receber o gestor do contrato para visita no local onde são armazenados os produtos fornecidos, sem prévio aviso;
- 8.1.25. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis a objeto deste Contrato;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.3. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
- 9.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;
- 9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Edital de licitação e seus Anexos;
- 9.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 9.1.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 9.1.9. Fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- 9.1.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, que haja em desacordo ou embarace a execução do contrato, ou, ainda, que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- 9.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 9.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência no ato da entrega;
- 9.1.15. Solicitar a imediata substituição dos produtos que não estejam em conformidade com o especificado neste Contrato e no Termo de Referência, em perfeitas condições para o consumo e/ou em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

A ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 18.0.000020601-2 e o 19.0.000012322-9.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato ficarão a cargo do Chefe da Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

15.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

15.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor do contrato, conforme "Anexo A" do Termo de Referência, desde que os produtos de consumo estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis a CONTRATADA.

15.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos produtos entregues.

15.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo, devendo ser anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas a CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

15.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

15.9. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação.

15.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações a CONTRATADA.

16.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

16.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Monteiro, Usuário Externo**, em 22/10/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor Geral Substituto**, em 22/10/2019, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2851868** e o código CRC **0F806690**.